CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO

Rua Miguel Irigon, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS
E-mail: cvcerrito@terra.com.br - Fone / Fax: 53.3254 1198

LEI MUNICIPAL Nº 1284/2018

"CONCEDE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL, O REAJUSTE DE 2,95%(DOIS VÍRGULA NOVENTA E CINCO PORCENTO), A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Cerrito, o reajuste de 2,95%(dois vírgula noventa e cinco porcento) a título de revisão geral anual de vencimentos, nos termos e limites fixados pelas Leis Municipais vigentes nºs544/2008, 652/2009, 686/2010, e com equivalência percentual ao índice utilizado pela Poder Executivo para o mesmo fim.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento para o ano de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2018, por força do que prescreve a Lei Municipal nº652/2009 e Lei Municipal nº 686/2010.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Cerrito, em 14 de Maio de 2018.

PABLO TORRÉS DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Karina Gonçalves

KARINA GONÇALVES DE GONÇALVES REINHARDT
1ª. Secretária

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRITO
AFIXADO NO MURAL
De 15/05/18 a 15/06/18